



CÓD: OP-111JH-23  
7908403538041

# **RIBEIRÃO PRETO – SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO**

Supervisor De Ensino

**EDITAL Nº 01/2023**

## ***Língua Portuguesa***

1. Interpretação de texto. Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos de coesão .....	7
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Significação contextual de palavras e expressões .....	14
3. Ortografia Oficial.....	15
4. Pontuação .....	15
5. Acentuação .....	17
6. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal .....	17
7. Concordância verbal e nominal .....	24
8. Regência verbal e nominal.....	26
9. Crase .....	27
10. Sintaxe.....	27

## ***Matemática***

1. Resolução de situações-problema .....	35
2. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Reais: Operações e Propriedades. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum .....	36
3. Equação do 1.º e 2.º graus.....	46
4. Sistema de equações do 1.º grau.....	49
5. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta.....	50
6. Média aritmética simples e ponderada .....	55
7. Porcentagem .....	57
8. Juros Simples .....	59
9. Sistema de Medidas Legais .....	60
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos .....	62
11. Conceitos básicos de geometria: forma, perímetro, cálculo de área e cálculo de volume.....	64
12. Raciocínio Lógico .....	77

## ***Conhecimentos Específicos Supervisor De Ensino***

1. Função social da escola.....	101
2. Políticas educacionais .....	103
3. estrutura e funcionamento da educação básica.....	110
4. Gestão participativa e democrática .....	115
5. Interação com a família e a comunidade.....	120
6. Currículo .....	132
7. Projeto político pedagógico .....	144
8. As relações de poder no espaço escolar .....	151
9. Educação Inclusiva .....	153

---

## ÍNDICE

---

10. Diversidade .....	165
11. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular .....	170
12. A história da supervisão educacional no Brasil.....	172
13. Supervisão Escolar: conceito, fundamentos e princípios.....	173
14. A supervisão e o corpo docente. ....	174
15. Relações Humanas na Supervisão Escolar.....	176
16. Práticas pedagógicas do supervisor escolar. ....	178
17. A supervisão escolar no contexto sócio-político educacional brasileiro.....	180
18. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico. ....	182
19. Planejamento, acompanhamento e desenvolvimento institucional.....	186
20. Avaliações externas e institucionais.....	186
21. Legislação.....	188

## **Legislação**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229. ....	197
2. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. ....	207
3. Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (LDB). ....	248
4. Resolução CNE/CEB n.º 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. ....	264
5. Resolução CNE/CEB n.º 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. ....	273
6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007. ....	276
7. Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.....	282
8. Resolução CNE/CEB n.º 7/10. ....	285
9. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 .....	292
10. Decreto n.º 7.611/11 .....	304
11. Lei n.º 13.005/14 - Plano Nacional de Educação. ....	305
12. Nota Técnica nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE .....	320
13. Lei Federal nº 13.341/2017.....	322
14. Resolução CNE/CEB nº 1/2004 .....	326
15. Lei Municipal nº 3181/1976 de Ribeirão Preto/SP - Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários do Município de Ribeirão Preto .....	327
16. Lei Complementar Municipal nº 3.166/2023 de Ribeirão Preto/SP - Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de gestor escolar junto à Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.....	348
17. Lei Complementar Municipal nº 2.932/2019 - Dispõe sobre o código de obras do município, das normas gerais e específicas a serem obedecidas na elaboração de projeto, obtenção de licenciamento, ordenamento na execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis no município, visando garantir o padrão de higiene, segurança e conforto das habitações e dá outras providências - Art. 195 a 199 e Tabela XIV - Dimensões mínimas dos compartimentos de Ensino. ....	350
18. Lei Federal nº 8.429/92.....	382
19. Lei Federal nº 13.709/18.....	391
20. Lei Federal nº 13.146/15 – arts. 1º a 9º e 27 a 30 .....	404
21. Lei Federal nº 13.019/14 – Arts. 51 a 78-A .....	407

---

---

## ÍNDICE

---

22. Decreto Municipal nº 48/17 de Ribeirão Preto/SP – Arts. 32 a 44 e arts. 57 a 69.....	411
23. Manual do Terceiro Setor. TCE/SP. 2022. Capítulo 7 em diante. ....	415
24. Lei Complementar Municipal nº 2.524/12 de Ribeirão Preto/SP .....	415
25. Resolução SME nº 08/2001.....	415
26. Resolução SME nº 05/2009.....	419
27. Resolução SME nº 13/2009.....	431
28. Resolução SME nº 15/2021 - .....	433
29. Resolução SME nº 24/2022.....	434
30. Resolução SME nº 34/2021.....	437
31. Resolução SME nº 33/2021.....	437
32. Resolução SME nº 04/2015.....	437
33. Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal - Arts. 312 a 327.....	439

---

**Elementos envolvidos na interpretação textual<sup>3</sup>**

Toda interpretação de texto envolve alguns elementos, os quais precisam ser levados em consideração para uma interpretação completa

**a) Texto:** é a manifestação da linguagem. O texto<sup>4</sup> é uma unidade global de comunicação que expressa uma ideia ou trata de um assunto determinado, tendo como referência a situação comunicativa concreta em que foi produzido, ou seja, o contexto. São enunciados constituídos de diferentes formas de linguagem (verbal, vocal, visual) cujo objetivo é comunicar. Todo texto se constrói numa relação entre essas linguagens, as informações, o autor e seus leitores. Ao pensarmos na linguagem verbal, ele se estrutura no encadeamento de frases que se ligam por mecanismos de coesão (relação entre as palavras e frases) e coerência (relação entre as informações). Essa relação entre as estruturas linguísticas e a organização das ideias geram a construção de diferentes sentidos. O texto constitui-se na verdade em um espaço de interação entre autores e leitores de contextos diversos.<sup>5</sup> Dizemos que o texto é um todo organizado de sentido construído pela relação de sentido entre palavras e frases interligadas.

**b) Contexto:** é a unidade maior em que uma menor se insere. Pode ser extra ou intralinguístico. O primeiro refere-se a tudo mais que possa estar relacionado ao ato da comunicação, como época, lugar, hábitos linguísticos, grupo social, cultural ou etário dos falantes aos tempos e lugares de produção e de recepção do texto. Toda fala ou escrita ocorre em situações sociais, históricas e culturais. A consideração desses espaços de circulação do texto leva-nos a descobrir sentidos variados durante a leitura. O segundo se refere às relações estabelecidas entre palavras e ideias dentro do texto. Muitas vezes, o entendimento de uma palavra ou ideia só ocorre se considerarmos sua posição dentro da frase e do parágrafo e a relação que ela estabelece com as palavras e com as informações que a precedem ou a sucedem. Vamos a dois exemplos para entendermos esses dois contextos, muito necessários à interpretação de um texto.

Observemos o primeiro texto



<https://epoca.globo.com/vida/noticia/2015/01/o-mundo-visto-bpor-mafaldab.html>

Na tirinha anterior, a personagem Mafalda afirma ao Felipe que há um doente na casa dela. Quando pensamos na palavra doente, já pensamos em um ser vivo com alguma enfermidade. Entretanto, ao adentrar o quarto, o leitor se depara com o globo terrestre deitado sobre a cama. A interpretação desse texto, constituído de linguagem verbal e visual, ocorre pela relação que estabelecemos entre o texto e o contexto extralinguístico. Se pensarmos nas possíveis doenças do mundo, há diversas possibilidades de sentido de acordo com o contexto relacionado, dentre as quais listamos: problemas ambientais, corrupção, problemas ditatoriais (relacionados ao contexto de produção das tiras da Mafalda), entre outros.

Observemos agora um exemplo de intralinguístico



<https://www.imagemwhats.com.br/tirinhas-do-calvin-e-haroldo-para-compartilhar-143/>

<sup>3</sup> <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/redacao/o-que-texto.htm>  
 KOCH, Ingedore V. e ELIAS, Vanda M. *Ler e Compreender os Sentidos do Texto*. São Paulo: Contexto, 2006.

<sup>4</sup> <https://www.enemvirtual.com.br/o-que-e-texto-e-contexto/>

<sup>5</sup> PLATÃO, Fiorin, *Lições sobre o texto*. Ática 2011.

do desenvolvimento profissional contínuo dos professores. As teorias de gestão, por outro lado, oferecem ferramentas e estratégias para a liderança eficaz, a tomada de decisão informada e a gestão de mudanças na escola.

Os fundamentos da supervisão escolar, portanto, são multifacetados e complexos, refletindo a natureza dinâmica e contextual da educação. Eles fornecem a base para a prática da supervisão escolar e orientam a ação dos supervisores na busca pela melhoria da educação.

#### — Princípios da Supervisão Escolar

A supervisão escolar se baseia em uma série de princípios fundamentais que orientam sua prática. Esses princípios refletem os valores e as crenças que sustentam a função da supervisão escolar no sistema educacional.

- **Princípios Éticos:** A supervisão escolar é guiada por princípios éticos que enfatizam o respeito à dignidade e à autonomia dos professores, a equidade e a justiça social na educação, e a responsabilidade pela melhoria da qualidade da educação.

- **Princípios de Gestão:** A supervisão escolar também se baseia em princípios de gestão que orientam a liderança, a tomada de decisões e a coordenação de atividades na escola. Esses princípios incluem a liderança colaborativa, a gestão participativa, a gestão baseada em evidências e a gestão para a melhoria contínua.

- **Princípios Pedagógicos:** Finalmente, a supervisão escolar é informada por princípios pedagógicos que orientam a prática de ensino e aprendizagem na escola. Esses princípios incluem o foco no aluno, a atenção à diversidade, a promoção da aprendizagem ativa e significativa, e o apoio ao desenvolvimento profissional dos professores.

Estes princípios não apenas orientam a prática da supervisão escolar, mas também definem a identidade e a missão do supervisor escolar. Eles representam a visão de uma educação de qualidade, justa e inclusiva que a supervisão escolar busca promover.

#### — Papel do Supervisor Escolar

O supervisor escolar desempenha um papel multifacetado que vai além da simples observação e avaliação do trabalho docente. Sua atuação é essencial para a construção de um ambiente escolar propício ao desenvolvimento integral dos estudantes e para a formação contínua dos professores.

- **Funções e Responsabilidades:** A função principal do supervisor escolar é apoiar e melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem. Isto é feito através da orientação aos professores, observação de aulas, realização de reuniões pedagógicas, análise de dados de desempenho dos alunos, entre outras ações. Além disso, o supervisor escolar atua na mediação entre as diretrizes curriculares e a prática pedagógica, contribuindo para a coerência do projeto pedagógico da escola.

- **Relações com a Comunidade Escolar:** O supervisor escolar também tem um papel importante na construção de relações de confiança e colaboração dentro da escola. Ele/ela trabalha em estreita colaboração com os professores, oferecendo-lhes apoio e orientação, e também interage com os alunos, os pais e a comuni-

dade mais ampla, para entender suas necessidades e expectativas e para promover a participação ativa de todos na vida escolar.

O papel do supervisor escolar, portanto, é complexo e desafiador, exigindo habilidades de liderança, conhecimento pedagógico profundo, capacidade de trabalhar em equipe e compromisso com a melhoria contínua da educação.

#### — Desafios da Supervisão Escolar

A supervisão escolar, apesar de sua relevância inquestionável, enfrenta uma série de desafios que precisam ser abordados para que ela possa efetivamente contribuir para a melhoria da qualidade da educação.

- **Adequação às Mudanças Educacionais:** A educação está em constante evolução, e o supervisor escolar precisa estar preparado para responder a essas mudanças. Novas políticas educacionais, mudanças curriculares, avanços tecnológicos e a crescente diversidade dos alunos são apenas alguns dos desafios que a supervisão escolar deve enfrentar.

- **Desenvolvimento Profissional dos Professores:** A supervisão escolar tem um papel crucial na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos professores. No entanto, a falta de tempo, de recursos e de oportunidades para a formação continuada dos professores podem dificultar o trabalho do supervisor escolar.

- **Relações com a Comunidade Escolar:** Construir relações de confiança e colaboração dentro da escola é um desafio constante para a supervisão escolar. Isso exige habilidades de comunicação, de liderança e de gestão de conflitos, bem como uma atitude de respeito e de valorização das diferenças e da diversidade.

Apesar desses desafios, a supervisão escolar tem um potencial significativo para transformar a educação e para promover a equidade e a qualidade na educação. Para isso, é necessário investir na formação e no desenvolvimento profissional dos supervisores escolares, bem como reconhecer e valorizar seu papel dentro do sistema educacional.

### A SUPERVISÃO E O CORPO DOCENTE.

A supervisão escolar é um elemento crucial no sistema educacional, desempenhando um papel significativo no desenvolvimento profissional do corpo docente. Com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, a supervisão escolar apoia os professores em suas práticas pedagógicas, facilita a cooperação entre a equipe docente e contribui para a avaliação justa e construtiva do desempenho docente. A relação entre supervisão e corpo docente é, portanto, de suma importância, com impactos diretos e indiretos no ambiente de aprendizagem e no sucesso dos alunos. Neste texto, exploraremos em detalhes o papel da supervisão escolar em relação ao corpo docente, discutindo as funções, benefícios e desafios que permeiam essa relação.

#### — Papel da Supervisão na Formação Continuada dos Professores

A supervisão escolar tem um papel fundamental na formação continuada dos professores. Por meio de um processo contínuo de orientação e acompanhamento, o supervisor escolar oferece apoio aos docentes em suas práticas pedagógicas, ajudando-os a desenvolver e aprimorar suas habilidades e competências.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

§ 2º O juiz, no processo civil, poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

§ 3º As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos do caput deste artigo podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

§ 4º Aquele que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

Art. 43. Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando provarem:

I - que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;

II - que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou

III - que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

Art. 44. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo pelo qual é realizado;

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Parágrafo único. Responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 desta Lei, der causa ao dano.

Art. 45. As hipóteses de violação do direito do titular no âmbito das relações de consumo permanecem sujeitas às regras de responsabilidade previstas na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS**

### **SEÇÃO I DA SEGURANÇA E DO SIGILO DE DADOS**

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões técnicos mínimos para tornar aplicável o disposto no caput deste artigo, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º desta Lei.

§ 2º As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

Art. 47. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Art. 48. O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A autoridade nacional verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao controlador a adoção de providências, tais como:

I - ampla divulgação do fato em meios de comunicação; e

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 49. Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.

## **SEÇÃO II DAS BOAS PRÁTICAS E DA GOVERNANÇA**

Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

§ 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá: